



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 07/93

EM, 12 DE JULHO DE 1.993, ALTERA  
A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E  
FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS E  
REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNI  
CIPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o Disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1989.

**R E S O L V E :**

ART.1º)- Fica fixado o Cálculo da Remuneração dos Vereadores Pre vista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo presedida com base na Re ceita com o Limite máximo de 5%(CINCO POR CENTO)da Receita do Municipi o, para a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus subsídios divi didos em duas Partes:

I-Parte Fixa no Valor de CR\$ 5.274.702,57.

II-Parte Variável de Valor igual CR\$ 5.274.702,57.

ART.2º)- A Receita correspondente ao Mês Junho/93 é de 2.320.803, 134,98 (DOIS BILHÕES, TREZENTOS E VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), este valor calculado em 5%(CINCO POR CENTO)equivale a 116.040.156,74(CENTO E DEZE SEIS MILHÕES, QUARENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS E SETEN TA E QUATRO CENTAVOS), sendo que cada Vereador Perceberá a quantia de CR\$ 10.549.405,14 (DEZ MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATRO CENTOS E CINCO CRUZEIROS E QUATROZE CENTAVOS), Referente ao Mês de Junho de 1.993.

ART.3º)- Esta Resolução entra em Vigor nesta data, são revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, PA-  
RAÍBA, EM 12 de JUNHO DE 1.993.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONTINUAÇÃO:

Severino Ferreira Lima PRESIDENTE  
SEVERINO FERREIRA LIMA

Antonio Guabiraba Neto VICE PRESIDENTE  
ANTONIO GUABIRABA NETO

João Bosco de Sousa Manguera 1º SECRETÁRIO  
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA

José Ferreira Filho 2º SECRETÁRIO  
JOSÉ FERREIRA FILHO